É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

23 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Stella Chan*. — O Oficial de Justiça, *José Ribeiro.*

300768953

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SINTRA

Anúncio n.º 6121/2008

Insolvência pessoa singular — Processo: 3999/07.2TMSNT

Requerente: Caixa Leasing e Factoring — Instituição Financeira de Crédito, S. A.

Devedor: Beatriz Narciso Mateus Caetano nascido a 27/03/1953, BI 5234325, NIF 106991124, com domicílio na AV 29 de Agosto, 347, Terrugem 2710 Sintra

Administrador insolvência: Augusto Rosa Roberto, com domicílio na Praceta Febo Moniz. LT 1, 2725-309 Mem Martins

Devedor: Beatriz Narciso Mateus Caetano, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 27-03-1953 natural de Portugal, concelho de Sintra, NIF 106991124, BI 5234325, Endereço: Av. 29 de Agosto, 347, Terrugem, 2710-000 Sintra

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente para satisfação das custas e demais dívidas que sobre aquela recaem.

Efeitos do encerramento: previstos no artigo 233.º do CIRE

25 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria João Simões Abade.* — O Oficial de Justiça, *J. Bauhofer.*

300777117

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SINTRA

Anúncio n.º 6122/2008

Insolvência de pessoa singular (apresentação)
Processo n.º 6425/08.6TMSNT

Insolvente: Carlos Manuel Barros Mação.
Credor: Incerto.

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal Família e Menores e Juízos Cíveis de Sintra, 2.º Juízo Cível de Palácio da Justiça, no dia 08-09-2008, às 12:18 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Carlos Manuel Barros Mação, casado, BI 6525944, NIF 171600266, Endereço: Praceta Carolina Beatriz Ângelo, n.º 1- R/c Frente, Tercena, 2745-382 Queluz, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Avelino José Machado Martins, Endereço: Av. do Brasil, n.º 35 — 6.º C, 2735-523 Cacém.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

9 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Paula Ferreira Pinto*. — O Oficial de Justiça, *Anabela Costa Fernandes.*

300721015

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 6123/2008

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
rocesso n.º 514/08.4TYVNG

Data: Insolvente: Rosa Maria & Emília — Confecções, Lda

Presidente Com. Credores: Maria Delfina Domingues de Pinho e outro(s)...

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Rosa Maria & Emília — Confecções, Lda, NIF — 504153463, Endereço: Avenida 25 de Abril, 442, Gulpilhares, 4415-000 Vila Nova de Gaia

Adm.. da Insolvência: Dr(a). Cristina Filipe Nogueira, Endereço: Rua Eng. Custódio Vilas Boas, Lote A-1, Entrada 2, Esposende, 4740-274 Esposende.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência de massa Insolvente, cf. artigo.232.º do CIRE.

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo. 233.º do CIRE.

À Administradora da Insolvência, é remetido o respectivo anúncio para publicação.

26 de Setembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva.* — O Oficial de Justiça, *Susana Cruz.*

300783224

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 6124/2008

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, Processo 230/08.7TYVNG, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 15-09-2008, 19h 45m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Ventura Perfeito Sousa Santos, Lda., NIF — 502621826, Endereço: Rua Lages, 207, Jovim, 4420-000 Gondomar, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Tito Teixeira Germano, fax 22607661,Endereço: Rua Faria Guimarães, 147, 3.º, 4000-206 Porto

É administrador do devedor:

Ventura Perfeito Sousa Santos, Endereço: Rua Lages, 207, 4420-Gondomar, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191. º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

19 de Setembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto.* — O Oficial de Justiça, *Fábia Jesus Moreno.*

300752047

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Aviso n.º 24889/2008

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204798, de 11 de Julho, faz-se público que, por meu despacho de 01 de Outubro de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso misto, para preenchimento de quatro lugares na categoria de técnico de informática do grau 1, nível 1, da carreira de técnico de informática, do quadro de pessoal do Gabinete de Documentação e Direito Comparado da Procuradoria-Geral da República.

2 — Foi publicitado em 7 de Agosto de 2008, no portal sigaMe, a oferta destinada ao reinício de funções de pessoal colocado em situação de mobilidade especial (SME), por tempo indeterminado, para a categoria de técnico de informática do grau 1, nível 1, da carreira de técnico de informática, não tendo sido seleccionado qualquer candidato.

3 — Prazo de validade — O presente concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares mencionados, esgotando-se com o respectivo preenchimento.

4 — Lugares a prover — aos quatro lugares colocados a concurso são fixadas as seguintes quotas:

a) Para funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do GDDC — três lugares;

b) Para funcionários que não pertençam àquele quadro — um lugar.

5 — Conteúdo funcional — aos lugares a preencher corresponde, em termos de genéricos, o exercício das funções da carreira de técnico de informática constantes da alíneas n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.

6 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março;
Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril

7 — Local, remuneração e condições de trabalho — o local de trabalho situa-se na Rua da Escola Politécnica, n.º 140, 1269-269 Lisboa. A remuneração e demais regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública.

8 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

8.1 — Requisitos gerais — podem ser admitidos ao concurso os candidatos que satisfaçam até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas, os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento de funções públicas previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.2 — Requisitos especiais — do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

9 — Vencimento — o vencimento é o correspondente à respectiva categoria, sendo fixado nos termos dos Decretos-leis n.º 97/2001, de 26 de Março e legislação complementar.

10 — Métodos de selecção: a selecção dos candidatos será feita mediante prestação de provas específicas, apreciação e discussão do currículo.

10.1 — Apreciação e discussão do currículo (AC) — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos nas funções de natureza executiva para que o concurso é aberto com base na apreciação e da discussão do respectivo currículo profissional, concretamente no que respeita à experiência profissional (devidamente comprovada), habilitação académica, formação profissional relacionada com o cargo a prover, bem como a aferição de qualidade em termos de discussão do currículo.

10.2 — Prova de conhecimentos (PCE) — a prova de conhecimentos específicos revestirá a forma escrita, com a duração de uma hora terá por objectivo avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos em termos específicos e será elaborada de acordo com o programa de provas aprovadas, por despacho n.º 22038/2008, da Directora Geral da Administração e do Emprego Público e do Vice-Procurador-Geral da República, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 164, de 26 de Agosto, e incidirá sobre os seguintes temas:

1) Noções gerais de equipamentos informáticos e sistema operativos;
2) Sistemas de gestão de bases de dados;
3) Noções de privacidade e segurança de informação;
4) Desenvolvimento e manutenção de *sites;*
5) Desenvolvimento e manutenção de aplicações;
6) Noções de redes, telecomunicações e protocolos de comunicações;
7) Ferramentas de produtividade pessoal (folhas de cálculo, processadores de texto e outros);

10.3 — Do dia e, hora e local designado para a realização da prova de conhecimentos e discussão do respectivo currículo, serão notificados os candidatos nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10.4 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples ou ponderada das classificações decorrentes dos métodos de selecção, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

10.5 — Os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri do concurso, que serão facultadas aos candidatos sempre que sejam solicitadas.

11 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Secretário da Procuradoria-Geral da República, na Rua da Escola Politécnica, n.º 140, 1269-269 Lisboa, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, devendo neste caso ser expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, devendo dele constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, contribuinte, estado civil, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu e sua validade, residência e telefone para contacto durante as horas normais de expediente);

b) Habilitações literárias;

c) Indicação da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo, antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

d) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos legais para o provimento em funções públicas, constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204798, de 11 de Julho;

12 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

a) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, com indicação designadamente, das tarefas e funções desenvolvidas pelos candidatos ao longo da sua actividade e respectivos tempos de permanência;

b) Documento das habilitações literárias exigidas;

c) Fotocópia dos documentos comprovativos das acções de formação profissional e respectivas durações;

d) Declaração emitida pelo serviço ou organismo de origem, devidamente actualizada e autenticada, que comprove a categoria de que o candidato é titular, o vínculo à função pública, a natureza inequívoca do mesmo e o tempo de serviço, contado até ao termo do prazo de admissão ao concurso, na categoria e na função pública; a classificação de serviço referente aos últimos quatro ou seis anos, bem como o índice e o escalão por que é remunerado;

e) Fotocópia do bilhete de identidade;

f) Quaisquer outros elementos ou circunstâncias que os candidatos entendam dever apresentar por considerarem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados.

13 — Os candidatos em exercício de funções nos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República ficam dispensados da apresentação dos documentos constantes no ponto 10, alíneas *b*), *c*) desde que já existam nos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente mencionado nos seus processos de candidatura.

14 — Apenas serão considerados pelo júri, para a apreciação do mérito dos candidatos, os cursos ou acções de formação que os mesmos invoquem possuir, comprovados através de fotocópia de documento.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

16 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no respectivo aviso implica a exclusão dos candidatos nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.